



LEI Nº 465/88

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a custear despesas para a construção de redes de Eletrificação Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a custear despesas de até o valor de CZ\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados), para a construção das redes de Eletrificação Rural do Rio Brooker, Rio Casados, Rio Ferro, Rio Theis e Rio Atafona.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

04 de março de 1988.

Elio Schmits

Elio Schmits

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em data supra.

Ely O. Goulart

Ely O. Goulart

Secretária Geral